



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1601, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI, art. 100, inciso I, "b" e "c", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.195, de 18 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga, nos termos da Lei 1.195/2012;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes, de Igaratinga, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 1.195/2012, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Esportes: Jaime Donizete da Fonseca;

II- Representante da Secretaria Municipal da Educação: Luciano Henriques de Almeida;

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Aparecida Maria Fernandes Santos;

IV- Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Alan Alessandro Rodrigues Alves;

V- Representante do Conselho Municipal do Idoso: Ramer Oliveira Teles;

VI- Representante dos clubes desportivos amadores: Marcelo José Fernandes.

Art. 2º- As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e dos membros de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 4º- São atribuições de membro do Conselho Municipal de Esporte:

I- relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir parecer e voto;

II- participar das discussões e deliberações do Conselho Municipal de Esporte;

III- determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligências;

IV- solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;

V- solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI- pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII- fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho Municipal de Esporte;

VIII- assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX- propor convocação de sessão extraordinária;

X- propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI- após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

XII- exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 1.127, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal